

PORTARIA CONJUNTA Nº 767/2014/CGE-COR/SES

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213/2005 e o **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo artigo 3º da Lei Complementar nº. 550/2014:

CONSIDERANDO o teor dos autos dos processos nº 495454/2014 e apensos que noticiam supostas irregularidades na conduta funcional praticada pelo servidor, **Lidioney Cunha Siqueira**, Enfermeiro SAMU, matrícula nº. 91012 que em tese, teria faltado os plantões do mês de Agosto/2014 à Outubro/2014 e mesmo ausente teria assinado os livros de frequência em referência, e, supostamente foi substituído por outro servidor os plantões sem anuência de ordem superior.

Agindo assim, o referido servidor, em tese, infringindo o artigo 143, incisos I, II, III, IV, IX e X; artigo 159, incisos II e III, todos da Lei Complementar nº 04/1990;

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem à apuração do fato, em tese, praticado pelo servidor Lidioney Cunha Siqueira, matrícula nº. 91012:

- I – Fabiana Auxiliadora Joaquim Regis;
- II- Adriana Araújo Silva Feitosa;
- III- Elvia Lúcia Kuhn Sarmiento;

Art. 2º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidor acusado, admitindo sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2014.

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ
NETO

Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA
FILHO

Secretário Controlador-Geral do
Estado